Resolução nº : 2260/2004
Protocolo nº : 45154/04
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : EDUARDO DE SOUSA LEMOS
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Indeferir o pedido de restituição de valor correspondente a 01 (um) dia, do vencimento do mês de janeiro de 2004, por ausência de previsão legal expressa, nos termos dos Pareceres nºs 1907/04 e 2477/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA